



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

Contrato de Prestação de Serviços n.º 050/2017
Proc. n.º 6287067/2015 (licitatório) / 212520/2017 – 7389600/2017 (SEMAS)
Pregão Eletrônico n.º 202/2015 / Ata de Registro de Preços: 017/2016

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VITÓRIA e a Empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.142.058/0010-17, com sede à Av. Maruípe, nº 2544, Itararé, CEP: 29.047-495, nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr.ª IOHANA KROEHLING**, CPF n.º 031.884.457-50, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.502/0001-09, estabelecida na Rua Catumbi, nº 99, Catumbi, São Paulo/SP, CEP: 03.021-000, tendo por seu representante o Sr.ª **ROSANA GOLDNER BORGES**, CPF n.º 079.187.657-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo ao Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E SERVIÇO DE COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e do Pregão Eletrônico n.º **202/2015**, oriundo do Processo Administrativo n.º **6287067/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Conceder repactuação do valor mensal de acordo com Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, conforme Anexo I.

1.2 Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, conforme Anexos I e II.

1.3 – Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 16.597/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 22/01/2016, conforme Anexo I.

1.4 – Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 16.930/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 16/01/2017, conforme Anexo I.

f 2017 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do presente Instrumento é de **R\$ 392.512,50 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**, passando o valor acumulado do contrato, para R\$ 3.069.249,30 (três milhões e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme **Anexo III**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.000.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente instrumento será a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - No prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação feita pela Secretaria Requisitante, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de valor de **R\$ 19.625,63 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste aditivo, na modalidade de Seguro Garantia, conforme **Anexo III**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam re-ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual em 02 vias de igual teor e forma.

Vitória, 29 de Agosto de 2018.

IOHANA KROEHLING
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ROSANA GOLDNER BORGES
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA

ANEXO I

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza Predial de Banheiros Públicos e/ou Uso Coletivo

Ref. CCT - 2016/2016 (salário + ticket alimentação + Aux. Creche), Vale Transporte R\$ 2,70 , CCT - 2017/2018 (Cláusula 16ª) + Vale Transporte R\$ 3,15

1	MONTANTE A		FUNÇÕES
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
1.1	Remuneração		Valor
1.1.1	Salário Base Mensal	100,00%	R\$ 973,41
1.1.2	Intrajornada		R\$ -
1.1.3	Feriados		R\$ -
1.1.3	DRS - Descanso Semanal Remunerado		R\$ -
1.1.4	Adicionais insalubridade	40,00%	R\$ 389,36
Subtotal 1.1 - Total de Mão de Obra (Remuneração + adicionais)		140,00%	R\$ 1.362,77
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
1.2.1	Grupo A - Obrigações Sociais		
1.2.1.1	Previdencia Social - INSS	20,0000%	R\$ 272,55
1.2.1.2	Sesi/Sesc	1,5000%	R\$ 20,44
1.2.1.3	Senai/Senac	1,0000%	R\$ 13,63
1.2.1.4	Incra	0,2000%	R\$ 2,73
1.2.1.5	Salário Educação	2,5000%	R\$ 34,07
1.2.1.6	Fgts	8,0000%	R\$ 109,02
1.2.1.7	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,0000%	R\$ 40,88
1.2.1.8	Sebrae	0,6000%	R\$ 8,18
Subtotal 1.2.1 - Obrigações Sociais - Grupo A		36,8000%	R\$ 501,50
1.2.2	Grupo B - Tempo Não Trabalhado		
1.2.2.1	Férias	9,1728%	R\$ 125,00
1.2.2.2	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 20,83
1.2.2.3	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 12,33
1.2.2.4	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,20
1.2.2.5	Acidente do Trabalho	0,0576%	R\$ 0,79
1.2.2.6	Aviso Previo Trabalhado	0,0001%	R\$ 0,0014
Subtotal 1.2.2 - Tempo não trabalhado - Grupo B		11,6785%	R\$ 159,15
1.2.3	Grupo C - Gratificações		
1.2.3.1	Adicional 1/3 férias	3,4147%	R\$ 46,53
1.2.3.2	13a. Salário	9,3067%	R\$ 126,83
Subtotal 1.2.3 - Gratificações - Grupo C		12,7214%	R\$ 173,36
1.2.4	Grupo D - Indenizações		
1.2.4.1	Aviso Previo Indenizado + 13a. Férias e 1/3 constitucional	0,9081%	R\$ 12,38
1.2.4.2	FGTS sobre Aviso Previo + 13a. Indenizado	0,0311%	R\$ 0,42
1.2.4.3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,4962%	R\$ 6,76
Subtotal 1.2.4 - Indenizações - GRUPO D		1,4354%	R\$ 19,56
1.2.5	Grupo E - Licença Maternidade		
1.2.5.1	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0765%	R\$ 1,04
1.2.5.2	Aprovisionam. 1/3 const férias s/ licença maternidade	0,0255%	R\$ 0,35
1.2.5.3	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3445%	R\$ 4,69
Subtotal 1.2.5 - Licença Maternidade - Grupo E		0,4465%	R\$ 6,08
1.2.6	Grupo F - Incidencia do Grupo A		
1.2.6.1	Incidencia do Grupo A x (B+C)	8,9792%	R\$ 122,37
Subtotal 1.2.5 - Incidencia do Grupo A - Grupo F		8,9792%	R\$ 122,37
Subtotal 1.2 - Total dos Encargos Sociais (Grupos A+B+C+D+E+F)		72,0610%	R\$ 982,02
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1.1 + 1.2)		212,06%	R\$ 2.344,79

PS 8

2	MONTANTE B		
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
2.1	Insumos		Valor "R\$"
2.1.1	Material de limpeza		R\$ 245,50
Subtotal 2.1 - Insumos			R\$ 245,50
2.2	Benefícios com Pessoal		Valor "R\$"
2.2.1	Uniformes e EPIs		R\$ 69,42
2.2.2	Cesta Basica / Alimentação		R\$ 255,73
2.2.3	Vale Transporte (deduzir desconto legal)		R\$ 80,20
2.2.4	Idespre/Idespe		R\$ 6,00
2.2.5	Auxilio Creche - indice de ocorrencia 5,95%		R\$ 13,51
Subtotal 2.2 - Benefícios com Pessoal			R\$ 424,86
2.3	Demais Componentes	%	Valor "R\$"
2.3.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 150,76
2.3.2	Lucro	10,00%	R\$ 316,59
Subtotal 2.3 - Demais Componentes			R\$ 467,35
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 2.1 + 2.2 + 2.3)			R\$ 1.137,71
3	MONTANTE C		
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
3.1	Tributos	%	Valor "R\$"
3.1.1	ISSQN	5,00%	R\$ 203,06
3.1.2	PIS	1,65%	R\$ 67,01
3.1.3	COFINS	7,60%	R\$ 308,65
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)			R\$ 578,72
			85,75%
VALOR UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			R\$ 4.061,22
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS			30
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS APÓS REAJUSTES			(A) R\$ 121.836,60

APURAÇÃO DO VALOR DE REAJUSTE PARA O ANEXO I		
VALOR MENSAL ANTERIOR (CONTRATO ORIGINAL)	(B)	R\$ 111.530,70
DIFERENÇA MENSAL APÓS REAJUSTE	C=(A-B)	R\$ 10.305,90
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/02/2017 A 31/01/2019 (24 MESES)	(D)	R\$ 247.341,60

8
p31

CTJ

ANEXO II

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza Predial de Banheiros Públicos e/ou Uso Coletivo
Ref. CCT - 2017/2018 - REG. M.T.E Nº ES000165/2017 (§ 1º da Cláusula 3ª e Cláusula 12ª)

1	MONTANTE A		FUNÇÕES
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
1.1	Remuneração		Valor
1.1.1	Salário Base Mensal	100,00%	R\$ 1.031,82
1.1.2	Intrajornada		R\$ -
1.1.3	Feriados		R\$ -
1.1.3	DRS - Descanso Semanal Remunerado		R\$ -
1.1.4	Adicionais insalubridade	40,00%	R\$ 412,73
Subtotal 1.1 - Total de Mão de Obra (Remuneração + adicionais)		140,00%	R\$ 1.444,55
1.2	ENCARGOS SOCIAIS	%	Valor
1.2.1	Grupo A - Obrigações Sociais		
1.2.1.1	Previdencia Social - INSS	20,0000%	R\$ 288,91
1.2.1.2	Sesi/Sesc	1,5000%	R\$ 21,67
1.2.1.3	Senai/Senac	1,0000%	R\$ 14,45
1.2.1.4	Incra	0,2000%	R\$ 2,89
1.2.1.5	Salário Educação	2,5000%	R\$ 36,11
1.2.1.6	Fgts	8,0000%	R\$ 115,56
1.2.1.7	Seguro de Acidente do Trabalho - SAT (RAT 3,00 x FAP 1,00)	3,0000%	R\$ 43,34
1.2.1.8	Sebrae	0,6000%	R\$ 8,67
Subtotal 1.2.1 - Obrigações Sociais - Grupo A		36,8000%	R\$ 531,60
1.2.2	Grupo B - Tempo Não Trabalhado		
1.2.2.1	Férias	9,1728%	R\$ 132,51
1.2.2.2	Faltas Abonadas	1,5285%	R\$ 22,08
1.2.2.3	Faltas Legais	0,9049%	R\$ 13,07
1.2.2.4	Licença Paternidade	0,0146%	R\$ 0,21
1.2.2.5	Acidente do Trabalho	0,0576%	R\$ 0,83
1.2.2.6	Aviso Previo Trabalhado	0,0001%	R\$ 0,0014
Subtotal 1.2.2 - Tempo não trabalhado - Grupo B		11,6785%	R\$ 168,70
1.2.3	Grupo C - Gratificações		
1.2.3.1	Adicional 1/3 férias	3,4147%	R\$ 49,33
1.2.3.2	13a. Salário	9,3067%	R\$ 134,44
Subtotal 1.2.3 - Gratificações - Grupo C		12,7214%	R\$ 183,77
1.2.4	Grupo D - Indenizações		
1.2.4.1	Aviso Previo Indenizado + 13a. Férias e 1/3 constitucional	0,9081%	R\$ 13,12
1.2.4.2	FGTS sobre Aviso Previo + 13a. Indenizado	0,0311%	R\$ 0,45
1.2.4.3	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,4962%	R\$ 7,17
Subtotal 1.2.4 - Indenizações - GRUPO D		1,4354%	R\$ 20,74
1.2.5	Grupo E - Licença Maternidade		
1.2.5.1	Aprovisionam. Férias s/ licença maternidade	0,0765%	R\$ 1,11
1.2.5.2	Aprovisionam. 1/3 const férias s/ licença maternidade	0,0255%	R\$ 0,37
1.2.5.3	Incidência Grupo A s/ Grupo licença maternidade	0,3445%	R\$ 4,98
Subtotal 1.2.5 - Licença Maternidade - Grupo E		0,4465%	R\$ 6,46
1.2.6	Grupo F - Incidencia do Grupo A		
1.2.6.1	Incidencia do Grupo A x (B+C)	8,9792%	R\$ 129,71
Subtotal 1.2.5 - Incidencia do Grupo A - Grupo F		8,9792%	R\$ 129,71
Subtotal 1.2 - Total dos Encargos Sociais (Grupos A+B+C+D+E+F)		72,0610%	R\$ 1.040,98
TOTAL DO MONTANTE A (Subtotais 1.1 + 1.2)		212,06%	R\$ 2.485,53

post

272
Q.

2	MONTANTE B		
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
2.1	Insumos		Valor "R\$"
2.1.1	Material de limpeza		R\$ 245,50
Subtotal 2.1 - Insumos			R\$ 245,50
2.2	Benefícios com Pessoal		Valor "R\$"
2.2.1	Uniformes e EPIs		R\$ 69,42
2.2.2	Cesta Basica / Alimentação		R\$ 289,58
2.2.3	Vale Transporte (deduzir desconto legal)		R\$ 76,69
2.2.4	Idespre/Idespe		R\$ 6,00
2.2.5	Auxilio Creche - indice de ocorrencia 5,95%		R\$ 13,51
Subtotal 2.2 - Benefícios com Pessoal			R\$ 455,20
2.3	Demais Componentes	%	Valor "R\$"
2.3.1	Despesas Administrativas/Operacionais	5,00%	R\$ 159,31
2.3.2	Lucro	10,00%	R\$ 334,55
Subtotal 2.3 - Demais Componentes		15,00%	R\$ 493,86
TOTAL DO MONTANTE B (Subtotais 2.1 + 2.2 + 2.3)			R\$ 1.194,56
3	MONTANTE C		
ITEM	Discriminação	Percentual	ASG - Escala 05 X 02
3.1	Tributos	%	Valor "R\$"
3.1.1	ISSQN	5,00%	R\$ 214,58
3.1.2	PIS	1,65%	R\$ 70,81
3.1.3	COFINS	7,60%	R\$ 326,17
TOTAL DO MONTANTE C (Tributos)		14,25%	R\$ 611,56
VALOR UNITÁRIO (MONTANTES A + B + C)			R\$ 4.291,65
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS			30
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS APÓS REAJUSTES		(A)	R\$ 128.749,50

APURAÇÃO DO VALOR DE REAJUSTE PARA O ANEXO III		
VALOR MENSAL ANTERIOR (ANEXO I)	(B)	R\$ 121.836,60
DIFERENÇA MENSAL APÓS REAJUSTE	C=(A-B)	R\$ 6.912,90
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 01/05/2017 A 31/01/2019 (21 MESES)	(D)	R\$ 145.170,90

J
P4

ANEXO III

RESUMO		
ANEXO	REFEREÊNCIA	VALOR
ANEXO I	Reajuste CCT 2016/2016 + V.T R\$ 2,70 + Reajuste CCT 2017/2018 + VT R\$ 3,15 - a partir de 01/02/2017	R\$ 247.341,60
ANEXO II	Reajuste Vale Transporte R\$ CCT 2017/2018 (a partir de 01/05/2017	R\$ 145.170,90
VALOR TOTAL DO ADITIVO		R\$ 392.512,50
GARANTIA 5% SOBRE TERMO ADITIVO		R\$ 19.625,63

VALOR ACUMULADO DO CONTRATO		
INSTRUMENTO	VALOR DO INSTRUMENTO	VALOR ACUMULADO
Contrato Original	2.676.736,80	2.676.736,80
Aditivo 01	392.512,50	3.069.249,30

J
PSI